



# A LUTA SINDICAL E A EXPERIÊNCIA DO MUNICÍPIO DIADEMA

**Do “Auxiliar de Creche”  
ao “Professor de  
Desenvolvimento Integral”**



# Onde tudo começou...

## Constituição de 1988

- reconheceu, pela primeira vez, a Educação Infantil como um direito da criança, opção da família e dever do Estado
- criou a obrigatoriedade de atendimento em creche e pré-escola às crianças de zero a seis anos de idade (artigo [208](#), inciso [IV](#))
- estabeleceu que Municípios atuarão prioritariamente no ensino fundamental e na Educação Infantil (artigo 211, § 2º)
- Fixou percentuais de recursos:
  - ✓ a União aplicará, anualmente, nunca menos de 18% (dezoito por cento)
  - ✓ os Estados, o Distrito Federal e os Municípios 25% (vinte e cinco por cento), no mínimo, da receita resultante de impostos



# Onde tudo começou...

## LDB nº 9.394/96

- Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB) estabelece que “para todas as etapas do ensino básico só serão admitidos professores habilitados em nível superior ou formados por treinamento em serviço”.
- **A LDB, apesar de exigir nível superior a partir de 2007 na contratação de professores, admite que os professores que estão na rede tenham formação em nível médio para dar aula na educação infantil e nos primeiros quatro anos do ensino fundamental.**

# Onde tudo começou...

## LDB nº 9.394/96

- Ministério da Educação (MEC) criou, em 1999, o Proformação (Programa de Formação de Professores em Exercício), que constitui-se num curso de nível médio, com habilitação em magistério, na modalidade de educação à distância. Seu objetivo é oferecer um curso para professores sem habilitação que atuam nas quatro séries iniciais e classes de alfabetização das escolas da rede pública das regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste o domínio dos conteúdos do ensino médio e a formação pedagógica necessários para a melhoria da qualidade de sua prática na sala de aula.
- O Proformação foi criado para atender a **LDB, apesar de exigir nível superior a partir de 2007 na contratação de professores, admite que os professores que estão na rede tenham formação em nível médio para dar aula na educação infantil e nos primeiros quatro anos do ensino fundamental.**
- O Proformação cumpre também as exigências da Lei do Fundef pela qual “aos professores leigos é assegurado prazo de cinco anos para a obtenção da habilitação necessária ao exercício das atividades docentes – ensino médio e magistério”.

# FUNDEB – novo patamar de financiamento de Educação Básica

- Historicamente, a Assistência Social financiou parte da rede de educação infantil e mesmo após a Lei de Diretrizes e Bases da Educação (1996) ter definido a educação infantil como 1ª etapa da Educação Básica, portanto uma atribuição da área de Educação, a Assistência Social manteve os recursos para o atendimento à criança de até 6 anos em creche e pré-escola. Isso ocorreu, dentre outros fatores, devido à falta de fontes específicas de financiamento para a Educação Infantil.
- Porém, em 2007, foi aprovada a Lei 11.494 do Fundeb, que cria um padrão de financiamento para toda a Educação Básica (Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio).
- A aprovação do Fundeb representou um passo importante, que reforça a natureza educacional das creches e pré-escolas. Segundo essa Lei, até janeiro de 2009, toda a rede de educação infantil será assumida pelo Sistema de Educação. Assim, a rede co-financiada com recursos do FNAS será transferida, definitivamente, do âmbito da Assistência Social para o da Educação.

# Diadema – LC 036/1995

## Reforma Administrativa

### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA



Gabinete do Prefeito

#### ANEXO I

#### CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO MANTIDOS, CRIADOS, TRANSFORMADOS E EXTINTOS

Nº Cargos	SITUAÇÃO ATUAL			SITUAÇÃO NOVA			
	Denominação	Carga Hor	Ref.	Nº Cargos	Nº Cargos	Denominação	Ref.
45	Auxiliar de Creche	40 hs	3	184	184	Educador Infantil	5
480	Profª Educação Infantil	24 hs	10	697	697	Profª Educação Infantil	6

### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA



Gabinete do Prefeito

#### ANEXO II

#### CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Nº de CARGOS	Denominação	CARGA HORÁRIA	Ref.	REQUISITOS PARA PROVIMENTO
184	Educador Infantil	40 hs	5	1º Grau completo
697	Profª Educação Infantil	24 hs	6	2º Grau com habilitação em Magistério ou Pedagogia com habilitação em pré-escola.

# EDUCADOR INFANTIL NO ESTATUTO DO MAGISTÉRIO

- **ESTATUTO DO MAGISTÉRIO CRIADO EM 1997 PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 071 de 19/12/1997**
- **Educador Infantil passa a integrar o Estatuto do Magistério apenas em 2000, com a Lei Complementar Nº 128 de 27/07/2000**
  - ✓ Ainda o pré-requisito é Ensino Fundamental completo
  - ✓ A jornada passa a ser 34 horas semanais
  - ✓ Integra a “Área de Auxílio à Ação Educativa” porém assumindo as classes de 0 a 6 anos de Educação Infantil

# DIADEMA 2007

**Quem ousa lutar constrói  
o caminho da vitória**

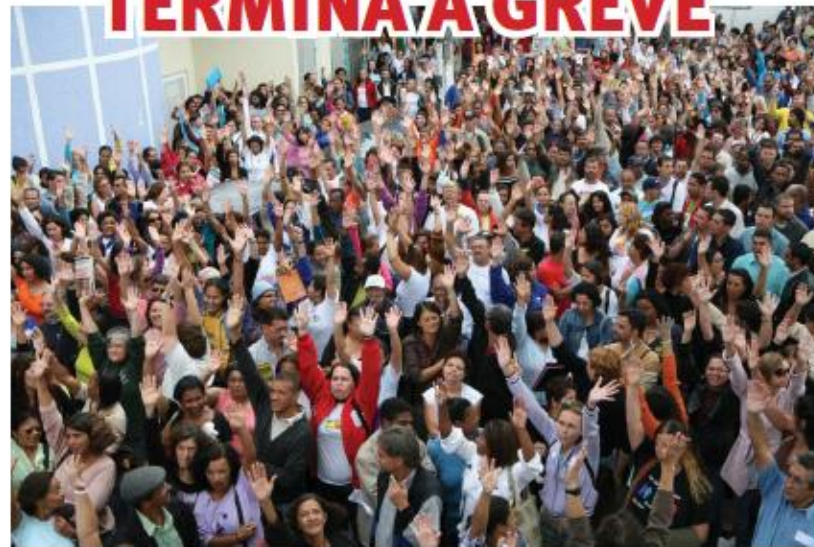


Foram 17 dias de GREVE: a categoria deu uma demonstração de força unidade e resistência – um “divisor de águas” na história de luta dos trabalhadores e trabalhadoras

**COMPROMISSOS ASSUMIDOS PELO GOVERNO**

Enquadramento dos educadores infantis e auxiliares de enfermagem a partir de novembro de 2007.

**TERMINA A GREVE**



**A LUTA CONTINUA**

# A LUTA CONTINUA

**25/5** – Em reunião com o Secretário da Administração com o Sindicato, governo municipal dá sinais de que não vai cumprir o acordo. Tem início a campanha “Cumpram o acordo!”

**25/5** – Plenária com educadores de creche elege representantes para discutir a transformação do cargo para professor.

**4/10** – Retomada da Mesa de Negociação com a Prefeitura. Iniciado o debate da transformação dos cargos de educadores de creche e auxiliares de enfermagem.

**06/12 e 07/12** – Aprovação das leis que asseguram a transformação dos cargos de educador de creche e auxiliar de enfermagem.



# **"PROFESSOR DE DESENVOLVIMENTO INTEGRAL"**

**Lei Complementar Nº 251/2007 de 12/12/2007**

**CRIA O CARGO DE "PROFESSOR DE  
DESENVOLVIMENTO INTEGRAL" DE  
PROVIMENTO EFETIVO E NATUREZA  
TRANSITÓRIA E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

# LEI COMPLEMENTAR Nº 251/2007

**Cria o Cargo de Professor de Desenvolvimento Infantil (PDI), cargo de natureza específica e transitória, de provimento exclusivo dos cargos de educador infantil, monitor e auxiliar de creche.**

- **Habilitação em magistério – pré-escola ou curso superior em pedagogia com licenciatura plena e habilitação em pré-escola**
- **Sem restrição que impossibilite a atuação em sala de aula ou em projetos educativos específicos na rede municipal**
- **Estar nos últimos 12 meses em sala de aula ou projetos educativos específicos na rede municipal**
- **O PDI exercerá as atividades exclusivamente nas escolas municipais que atendam período integral**
- **Jornada de 30 horas**
- **Enquadramento de todos os que preencheram os pré-requisitos no prazo de 30 dias da aprovação da Lei.**

# LEI COMPLEMENTAR Nº 251/2007

- Educadores com vínculo suspenso por ocupar o cargo de professor, poderão optar pelo fim da suspensão do vínculo para ocupar o cargo de PDI, desde que tenham os requisitos e haja compatibilidade de horário para o acúmulo de cargos
- Atribuição de classes e aulas de acordo com o estabelecido no Estatuto do Magistério (a partir da próxima remoção em 2008)
- Prazo de 5 anos para adequação ao requisição do enquadramento.
- Compromisso da PMD em proporcionar formação.
- Criação da tabela Salarial M5 – Referencia Salarial 6 – 30 horas (é proporcional à tabela M1 – Professor de Educação Infantil)



# RESULTADOS DA LEI

## Nº 251/2007 de 12/12/2007

### ENQUADRAMENTO DOS EDUCADORES DE CRECHE E TRANSFORMAÇÃO DO CARGO PARA “PROFESSOR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL”

121 “Educadores de Creche” tiveram seus cargos transformados para Professor de Desenvolvimento Infantil: Depois de 10 anos de luta para colocar em prática o que determinava a LDB – Lei de Diretrizes e Bases da Educação, em 2008 os educadores que tinham formação de professor foram enquadrados como PDI – professor de desenvolvimento infantil.

A Administração arcou com 70% do custo do curso superior para os que queriam se qualificar e solicitar enquadramento no novo cargo.

# NOVO ESTATUTO DO MAGISTERIO

## LC 353 DE 26 DE MARÇO DE 2012

### Anexo I

#### Cargos da Parte Permanente

CARGOS	ÁREA DE ATUAÇÃO	NÍVEL VENCIMENTO	HABILITAÇÃO MÍNIMA
Professor de Desenvolvimento Integral	Educação Infantil período Integral	B	Formação em nível superior, em curso de licenciatura plena em Pedagogia ou, Normal Superior ou equivalente.
		C	Formação em nível superior, em curso de licenciatura plena em Pedagogia ou, Normal Superior ou equivalente e formação em nível de especialização <i>lato sensu</i> .
		D	Formação em nível superior, em curso de licenciatura plena em Pedagogia ou, Normal Superior ou equivalente, formação em nível de especialização <i>lato sensu</i> e, <i>stricto sensu</i> – Mestrado ou Doutorado.
		E	Formação em nível superior, em curso de licenciatura plena em Pedagogia, ou Normal Superior ou equivalente, formação em nível de especialização <i>lato sensu</i> e, <i>stricto sensu</i> - Mestrado e Doutorado.